LEI MUNICIPAL Nº 1799 DE 12 DE ABRIL 2016

Autoriza a abertura de suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 26.412,05 (Vinte e seis mil quatrocentos e doze reais e cinco centavos), no vigente orçamento-programa.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar de dotação no valor de R$ 26.412,05 (Vinte e seis mil, quatrocentos e doze reais, cinco centavos) necessários para cobertura da seguinte dotação:

Órgão 004: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Atividades de Administração -Recursos livres
04.122.0003.2.008- Manutenção das Atividades da Semad
(55) - 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R$ 1.000,00
(56) - 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terc./pessoa física R$ 14.480,00
(59) - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de exercícios anteriores R$ 3.158,21
(61) - 4.4.90.52.00.00 - Obras e instalações R$ 3.000,00

Unidade Orçamentária: 03 – Atividades do Saae
04.122.0007.2.10- Manutenção das atividades do Saae
(70) - 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terc./pessoa física R$ 1.650,00

Órgão 005: Secretaria Municipal de planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – Atividades de Administração
04.122.0003.2.011- Manutenção das Atividades da Semplan
(82) - 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R$ 2.000,00

Órgão 012: Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 01 – Atividades de Administração
08.243.0017.2.055- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
(390) - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e restituições R$ 1.123,84

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 26.412,05 (Vinte e seis mil, quatrocentos e doze reais, cinco centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 004: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Atividades de Administração -Recursos livres
04.122.0003.2.008- Manutenção das Atividades da Semad
(57)-3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terce./pessoa jurídica R$ 17.638,21

Unidade Orçamentária: 03 – Atividades do Sae
04.122.007.2.010- Manutenção das atividades do Sae
(71)-3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terce./pessoa jurídica R$ 5.650,00

Órgão 005: Secretaria Municipal de planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – Atividades de Administração
15.127.0003.1.1171- -Regularização de areas publicas urbanas
(87)-3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terce./pessoa jurídica R$ 2.000,00

Órgão 012: Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 01 – Atividades de Administração
08.243.0017.2.055- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
(395) - 3.3.90.39.00.00 -Outros serviços de terc/pessoa juridica R$ 1.123,84

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 12 der abril de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

EVERTON G. NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração

BRAISINHO R. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretário Municipal de Assistência Social